FLS. 181

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA SORTEIO DA COMISSÃO TÉCNICA CONFORME PORTARIA N 1045/2021

Às 09h00min (nove) horas do dia 19 de julho de 2021, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 961/2021, de 04 de janeiro de 2021, para proceder com o sorteio para a escolha dos membros da subcomissão técnica, cujos nomes, no total de 06 (seis), foram publicados na Portaria 1045/2021 de 06 de julho de 2021, conforme disposto no artigo 10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, que trata das normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade pela administração pública, prestados por intermédio de agências de propaganda. Iniciando o sorteio, ficaram sorteados os seguintes nomes: 01 - Giancarlo Celentano da Costa e Silva Filho (publicitário); 02 - Djone Everton dos Santos Farias (cinegrafista) e 03 - Anderson Cristhian de Souza Prata (jornalista), que comporão a Subcomissão Técnica, responsável pelo julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços 002/21. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
PRESIDENTE DA CPL

SERGIO RICARDO VIEIRA ROCHA
MEMBRO DA CPL

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL

FLS. 1

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Às 09h00min (nove) horas do dia 09 de agosto de 2021, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 961/2021, de 04 de janeiro de 2021, para proceder com a abertura e julgamento TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021, que tem como objeto a contratação integrada de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da constituição da república federativa do brasil de 1988, detalhados no briefing e na forma do termo referência, integrantes deste edital, conforme especificado no anexo I deste instrumento. Tendo como critério de julgamento MELHOR TECNICA E PREÇOS. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceu à sessão o senhor, CICERO JOSE MENDES LEITE inscrito no CPF nº 654.224.065-91, representante da empresa; CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes A (Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária das empresas); envelopes B (Proposta Técnica/Conjunto de Informações das empresas); envelopes C (Proposta Comercial); envelope D (Documentos de Habilitação) e o envelope sem identificação fornecido pela prefeitura, conforme item 7.2 do edital, contendo Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada tive a questionar. Ato continuo a CPL passou a analisar a credencial da empresa participante e constatou que a mesma atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório. Bem como comprovou a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 6.8 do edital, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Em seguida, procedeu-se a abertura do invólucro com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, no qual foi verificada toda a documentação contida, atestando que não há marca ou sinal que identifique a empresa/agência participante, sendo o envelope fechado e lacrado novamente. Dando continuidade, procedeu-se a abertura do

FLS. 199

invólucro B, com Conjunto de Informações da empresa, o qual também foi verificada as informações nele contidas, para novamente ser fechado e lacrado. Toda via os invólucros A (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e C (Proposta de Preços) mantiveram-se fechados e em poder da CPL. Ato contínuo, conforme item 12.8 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão, lavrando a Ata que foi assinada por todos os presentes, promovendo o encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica, constituída pelos membros conforme portaria n 1045/2021 de 06 de junho de 2021, para análise e julgamento. Toda via ficou estabelecida a data do dia 18 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas, para a sessão com o resultado do julgamento da Subcomissão Técnica. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
PRESIDENTE DA CPL

SERGIO RICARDO VIEIRA ROCHA
MEMBRO DA CPL

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL

CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP
LICITANTE

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Às 09h00min (nove) horas do dia 18 de agosto de 2021, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 961/2021, de 04 de janeiro de 2021, para proceder com o julgamento da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021, que tem como objeto a contratação integrada de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da constituição da república federativa do brasil de 1988, detalhados no briefing e na forma do termo referência, integrantes deste edital, conforme especificado no anexo I deste instrumento. Tendo como critério de julgamento MELHOR TECNICA E PREÇOS. Do qual participa a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54. Na sessão anterior do dia 09/08/2021, compareceu à sessão o senhor, CICERO JOSE MENDES LEITE inscrito no CPF nº 654.224.065-91, representante da empresa; CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54. Toda via Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes A (Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária das empresas); envelopes B (Proposta Técnica/Conjunto de Informações das empresas); envelopes C (Proposta Comercial); envelope D (Documentos de Habilitação) e o envelope sem identificação fornecido pela prefeitura, conforme item 7.2 do edital, contendo Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada tive a questionar. Ato continuo a CPL passou a analisar a credencial da empresa participante e constatou que a mesma atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório. Bem como comprovou a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 6.8 do edital, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Em seguida, procedeu-se a abertura do invólucro com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, no qual foi verificada toda a documentação contida, atestando que não há marca ou sinal que identifique a

empresa/agência participante, sendo o envelope fechado e lacrado novamente. Dando continuidade, procedeu-se a abertura do invólucro B, com Conjunto de Informações da empresa, o qual também foi verificada as informações nele contidas, para novamente ser fechado e lacrado. Toda via os invólucros A (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e C (Proposta de Preços) mantiveram-se fechados e em poder da CPL. Ato contínuo, conforme item 12.8 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão, lavrando a Ata que foi assinada por todos os presentes, promovendo o encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica, constituída pelos membros conforme portaria n 1045/2021 de 06 de junho de 2021, para análise e julgamento. Toda via ficou estabelecida o dia e hora de hoje para o prosseguimento da licitação. Retomando os trabalhos compareceu à sessão o senhor CICERO JOSE MENDES LEITE inscrito no CPF nº 654.224.065-91, representante da empresa; CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP. Bem como a CPL diante do parecer técnico da subcomissão, o qual julgo a documentação técnica da empresa, que aberto o involucro A (Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária), feito a semelhança entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitaria, confirmando sua autoria. Desta forma a referida empresa o obteve o seguinte resultado:

PLANO DE COMUNICAÇÃO:

Julgador 1 - Giancarlo Celentano da Costa e Silva Filho	39,5
Julgador 2 - Djone Everton dos Santos Farias	39,0
Julgador 3 - Anderson Cristhian de Souza Prata	39,2
NOTA PLANO DE COMUNICAÇÃO (MÉDIA)	**39,2**

Ato contínuo, procedeu a abertura do Envelope B com o Conjunto de Informações da referida empresa, sendo estas as notas:

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

Julgador 1 - Giancarlo Celentano da Costa e Silva Filho	39,4
Julgador 2 - Djone Everton dos Santos Farias	39,2
Julgador 3 - Anderson Cristhian de Souza Prata	39,0
NOTA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (MÉDIA)	**39,2**

Estabelecido no item 13.1.1. do Edital para o cálculo da Nota Técnica, que é a somatória das notas do Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações, a empresa licitante obteve **NOTA TÉCNICA de 78,4 (setenta e oito vírgula quatro) pontos**. Foi dado

prosseguimento com a abertura do Envelope C (Proposta de Preços), ficando estas a nota da empresa licitante:

Item 1	Concessão desconto 0%	2,5 pontos;
Item 2	Desconto de 30%	1,0 ponto;
Item 3	Porcentagem de 15%	1,0 ponto;
Item 4	Porcentagem de 15%	0,5 ponto.
Total		**5,0 pontos**

Considerando as pontuações recebidas da NOTA TÉCNICA e da NOTA DE PREÇOS, conforme item 13.3.1 do Edital que prevê o cálculo da NOTA FINAL, a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP, obteve a seguinte pontuação:

$$NF = \frac{(NT \times 70 + NP \times 30)}{100}$$

NF = 78,4 X 70 + 5,0 x 30 = 5.638 / 100 = **56,38 (cinquenta e seis virgula trina e oitos) pontos.**

Em seguida o Presidente da CPL, decide intimar, o licitante participante do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da proposta de preço. O qual não manifestou intenção de recurso. Ato continuo a CPL solicitou o envelope D (HABILITAÇÃO), procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura do mesmo contendo os documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados ao representante da empresa para analise, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada teve a questionar. A CPL passou a analisar a documentação de habilitação o qual constatou que a empresa atendeu a todas as exigências do edital. Toda via julgou **HABILITADA** a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP, por cumprir todas as exigências do edital. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar os licitantes do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação, tendo o licitante não manifestado intenção de recorrer. Dando prosseguimento a CPL declarou **vencedora** a empresa CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP, com o total de pontos de 56,38 (cinquenta e seis virgula trina e oito). Atendendo o valor global da licitação de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). por ter apresentado proposta em conformidade com edital, com os preços praticados no mercado, inclusive quanto a qualificação técnica da empresa e por ter sido este o critério do certame. Em seguida o

Presidente da CPL, decide intimar, o licitante participante do prazo recursal, com relação ao julgamento da licitação. O qual não manifestou intenção de recurso. Nada mais havendo para deliberar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, o qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
PRESIDENTE DA CPL

SERGIO RICARDO VIEIRA ROCHA
MEMBRO DA CPL

LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO DA CPL

CICERO JOSE MENDES LEITE – EPP
LICITANTE